



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Prefeitura Municipal de Pedro Avelino  
Pça. Pedro Alves Bezerra, 266 — C.G.C. 08.294.654/0001-87

Registrado  
Em, 13.02.95  
(Assinatura)

LEI Nº 473/95-G.P.

Em, 31 de Janeiro de 1995

Cria a Assessoria Tributária e dá  
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado a Assessoria Tributária no Órgão de Assessoramento constante do artº 4º Inciso I da Lei nº 361/81 de 04 de Dezembro de 1981.

Art. 2º - Fica igualmente criado o cargo de Assessor tributário subordinado diretamente ao Prefeito com vencimentos equivalente ao nível CCI, que passará a integrar a tabela II da lei 401/89 de 24 de Janeiro de 1989.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM PEDRO AVELINO/RN

Em, 31 de Janeiro de 1995

Dr. Francisco Canindé Câmara  
Prefeito